LEI Nº 1241, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCEDE AUXÍLIO/SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL BARONENSE.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimenta ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio/subvenção à ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL BARONENSE, exercício 2007.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se à manutenção da Associação de Canto Coral Baronense, relativamente a despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

Art. 2º- Para habilitar-se ao recebimento do auxílio/subvenção, a Associação deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do Município, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º- O auxílio/subvenção beneficiará a entidade, com repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), para o exercício de 2007, na forma de convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º- No caso de desvio de finalidade que fundamenta o presente auxílio, o Poder Executivo cancelará o repasse.
Parágrafo Único – *Ocorrendo o previsto na caput deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 dias, a restituir os valores já recebidos, atualizados monetariamente conforme previsto no Código Tributário Municipal.*

Art. 5º- Os valores relativos ao auxílio/subvenção serão repassados nos meses de janeiro a dezembro de 2007.

Art. 6º- A Associação beneficiada por esta Lei deverá prestar contas, semestralmente, do auxílio/subvenção recebido, conforme Termo de Convênio.

Art. 7º- A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observância das exigências do Convênio anexo, e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º- A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo
928 - Promoção de Eventos Culturais
3.3.50.43.990500000.– Subvenção-grupo Coral Baronense.

Art. 10- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de dezembro de 2006.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.12.2006

Secretaria da Administração

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO E A ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL BARONENSE.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Raimundo Hartmann, nº 388, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL BARONENSE**, com sede a Rua da Estação, Centro - Barão-RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.445.540/0001-00, neste ato representado pelo(a) Presidente, a seguir denominada simplesmente de Coral, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará a Associação de Canto Coral Baronense a quantia de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O auxilio será repassado ao representante legal da Associação de Canto Coral Baronense ou depositado em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O auxílio/subvenção tem por finalidade a manutenção da Associação de Canto Baronense, em despesas ordinárias, plano de aplicação dos recursos.

CLAUSULA QUARTA: Constituem obrigações do município:

- Repassar mensalmente o valor de R$ 480,00, conforme cláusula primeira do presente convênio.

- Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

CLAUSULA QUINTA: Constituem obrigações do Coral:

- Prestação de contas do auxílio recebido mediante comprovação da despesa efetuada, conforme segue:

a) a prestação de contas dos auxílios recebidos no primeiro semestre deverá ser protocolado, na Prefeitura, até 30 de agosto de 2007;

b) a prestação de contas dos auxílios recebidos no segundo semestre deverá ser protocolados, na Prefeitura até o dia 30 de janeiro de 2008;

- Participar, sempre que forem convidados, nas promoções culturais do Município;

- Participar, sempre que forem convidados, em evento comunitários.

- Apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

CLAUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SÉTIMA: As despesas do presente convênio correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo:

- 928 – Promoção de Eventos Culturais
– 3.3.50.43.990600000 – Subvenção-grupo Coral Baronense.

CLAUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, com solicitação de, no mínimo 30 dias de antecedência.

CLAUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

Barão,de..... de.....

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Presidente da Associação

AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÃO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Associação de Canto Coral Baronense
ENDEREÇO: Rua da Estação
CNPJ: 05.445.540/0001-00
PRESIDENTE: Jussara Terezinha Dapper Rosa

2 – OBJETIVO

Conceder Auxílio a Associação de Canto Coral Baronense

3- META

Promover um intercambio com diversas organizações na área da Educação e cultura, divulgar a cultura do Município.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Pagamento do Professor regente do coral

5 – CRONOGRAMDE DESEMBOLSO

R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais